



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 713, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

**Altera Lei nº 623, de 22 de outubro de 2013, que  
“Autoriza a implantação no Município do Núcleo de  
Apoio à Saúde da Família - NASF e dá outras  
providências”.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 623/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O Município de Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a implantar o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), constituído por equipe técnica multidisciplinar, composto na seguinte forma:

Inciso	Função Pública	Jornada Semanal	Vagas	Remuneração R\$
I	Fisioterapeuta - NASF	30h	01	3.369,65
II	Nutricionista - NASF	30h	01	3.369,65
III	Psicólogo – NASF	30h	01	3.369,65
IV	Educador Físico – NASF	20h	01	2.246,43
V	Fonoaudiólogo - NASF	10h	01	1.123,22

Parágrafo Único. As contratações autorizadas nesta Lei serão precedidas de processo seletivo de provas ou de provas e títulos para todas as funções, com ampla



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

divulgação e acesso ao público, dispensando-se de tal procedimento os candidatos que tenham sido anteriormente contratados pelo Município a partir de processo seletivo para a mesma função.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 18 de junho de 2018.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal